

procedimentos serão realizados no dia 05 de outubro de 2024, das 10:00 às 13:00 horas, na sede deste cartório eleitoral.

No dia 06 de outubro de 2024, no caso de uso do programa de ajuste data e hora, nos termos do artigo 85, da Resolução TSE n. 23.736/24, o procedimento será realizado nas dependências da seção eleitoral e consignado na ata da respectiva mesa receptora. No caso de realização de nova carga em urnas eletrônicas de contingência ou justificativa, nos termos dos artigos 86 c/c 120 da Resolução TSE n. 23.736/24, a preparação da urna e demais procedimentos serão realizados na sede deste cartório eleitoral.

Os procedimentos a serem executados nas datas acima indicadas, serão realizados pelos servidores da Justiça Eleitoral e auxiliares de eleições, abaixo relacionados, sob a supervisão do Juiz Eleitoral:

1. Diego Gomes Souza - Auxiliar de Eleição;
2. Eleonaldo Rodrigues da Silva - Auxiliar de Eleição;
3. Everton dos Santos Silva - Auxiliar de Eleição;
4. José Klécio D. Oliveira - Chefe de Cartório

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dado e passado nesta cidade de Aparecida do Taboado, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro. Eu, José Klécio de Oliveira, Chefe de Cartório desta Zona, lavrei e subscrevi.

Vinicius Aguiar Milani

Juiz Eleitoral

PORTARIA Nº 08/2024-TRE/ZE024 - COMISSÃO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor VINICIUS AGUIAR MILANI, MM. Juiz da 24ª Zona Eleitoral - Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe a Lei 6.091/04, sobre a instalação da Comissão Especial de Transporte e Alimentação para as eleições;

R E S O L V E

Art 1º - Declarar instalada e constituída a Comissão Especial de Transporte e Alimentação para a eleição municipal de 2024, no município de Aparecida do Taboado-MS.

§ 1º - Os membros da comissão de transporte e alimentação para o município são as seguintes:

Coordenador : James André Ferrari

Reginaldo Bernardes de Oliveira

§ 2º - Os membros devem obedecer rigorosamente a todas as orientações e deliberações emanadas do juiz eleitoral e as contidas na legislação eleitoral sobre o tema.

Art. 2º - Os membros da comissão serão identificados por crachás confeccionados pelo Cartório Eleitoral.

Art. 3º - Cabe aos membros da comissão colaborarem na execução da Lei n. 6.091, de 15 de agosto de 1974 (art. 14).

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Cartório Eleitoral.

Publique-se. Registre-se.

Aparecida do Taboado, *na data da assinatura eletrônica*.

Vinicius Aguiar Milani

Juiz Eleitoral

32ª ZONA ELEITORAL DE RIBAS DO RIO PARDO